



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 372, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Curso de Graduação em Administração Pública, Bacharelado, modalidade a distância, em regime de oferta eventual, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovada pela Resolução nº 09/Conselho Superior Pró Tempore, de 18 de novembro de 2010, e alterada pela Resolução nº 11/2012/Conselho Superior Pró Tempore, de 06 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.000611/2015-29,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Reeditar, com alterações, nos termos da documentação apresentada, a criação do Curso de Graduação em Administração Pública, Bacharelado, modalidade a distância, em regime de oferta eventual, do Programa Universidade Aberta do Brasil, com disciplinas ofertadas na plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem Acadêmico (AVA), com oferta de 300 (trezentas) vagas, carga horária total de 3.510 (três mil, quinhentas e dez) horas e duração mínima de 08 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) em parceria com o Instituto de Educação a Distância (IEAD), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), com a coordenação do curso situada no Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, s/n - CEP: 62.790-970 - Redenção/CE, e o apoio dos polos de Educação a Distância (EaD) no Ceará e na Bahia.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - Resolução nº 09/Conselho Superior Pró Tempore, de 18 de novembro de 2010; e

II - Resolução nº 11/2012/Conselho Superior Pró Tempore, de 06 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 09/01/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1094022** e o código CRC **BE3CE1D5**.